



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

PORTARIA Nº 053 de 30 de setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 049 de 27 de julho 2016, apurou os fatos mencionados na Portaria nº046/2016 e em seu relatório concluiu que os servidores indiciados cometeram falta funcional leve recomendando a aplicação de advertência por escrito.

CONSIDERANDO que o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016, acolheu na íntegra o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito aos empregados públicos **ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER**, brasileira, portadora da CIRG nº 7.529.165-5, CPF nº 041.662.169-45 e Matrícula nº 482, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, **CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS** brasileira, portadora da CIRG nº 5.290.647-4, CPF nº 841.475.989-00 e Matrícula nº , ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, **CARLOS ALBERTO GARRETT NOBREGA**, solteiro, portador da CIRG nº 4.480.651-7, CPF nº 865.487.789-87 e Matrícula nº 145, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, porque nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016 foi reconhecida a responsabilidade dos servidores.

Parágrafo Único – Foi reconhecida o histórico funcional dos servidores a boa fé e a ausência de danos ou prejuízo ao interesse público.

Art. 2º Advertir aos empregados públicos acima mencionados, que não existe instância administrativa recursal no Município para manifestar seu eventual inconformismo, mas poderão obedecido os preceitos legais, requerer a revisão prevista no art. 174 da Lei 8112/90, no legal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2016.

Ademir Schuhli
Prefeito Municipal